



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 053/2026**

**Sessão do dia 17 de junho às 18 horas.**  
**Procurador(a) designado(a): TELMA ELIS HARTKOPP**  
**Defensor(a) designado(a): RAMONN BALDINO GARCIA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 17 de junho de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpx8>

**Autos nº 1369/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: PATRIOTAS FC / PR X RIO BRANCO SAF / PR - COPA SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 06/09/2025 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**Denunciado(a): VITOR MARCELO SILVA, ATLETA DA EPD PATRIOTAS FC**

**Fundamento Legal: 254 do CBJD.**

foi EXPULSO de forma DIRETA, "Por culpado de conduta violenta - fora da disputada da bola, o jogador desferiu um pontapé nas pernas de seu adversário." (Sumula da Partida).

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 254 do CBJD.

**Denunciado(a): ADEMIR FERREIRA MENDES, PREPADOR FÍSICO DA EPD RIO BRANCO SAF**

**Fundamento Legal: 258 do CBJD.**

foi EXPULSO de forma DIRETA, por: "Sair da sua área de atuação para provocar seu adversário." (Sumula da Partida). Portanto, o Atleta infringiu o artigo 258 do CBJD.

**Autos nº 1388/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: FOZ DO IGUAÇU / PR X RIO BRANCO SAF / PR - COPA SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 24/10/2025 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

---

**Denunciado(a): ADRIANO DOMINGOS DO NASCIMENTO, ATLETA DA EPD FOZ DO IGUAÇU**

**Fundamento Legal: 258,II do CBJD.**

foi EXPULSO de forma DIRETA, por: "Reclamar / protestar (verbalmente ou por gestos) ostensiva e ofensivamente contra decisão da arbitragem. - Após a marcação de uma falta reclamar acintosamente e dizer as seguintes palavra "vai toma no cu Reinaldo. "" (Sumula da Partida).

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 258, § 2º, II, do CBJD,

---

**Denunciado(a): MARCELO JOAQUIM NICOLAU JUNIOR, ATLETA DA EPD RIO BRANCO SAF**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD.**

foi EXPULSO de forma DIRETA, por: "Com o jogo paralisado o atleta Sr. Marcelo Joaquim Nicolau Junior acertou com o cotovelo seu adversário cometendo uma conduta violenta, informo que o mesmo saiu sem resistência do campo de jogo." (Sumula da Partida).

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 254-A do CBJD

---

**Denunciado(a): ZEIN ISSA SALAME, ATLETA DA EPD FOZ DO IGUAÇU**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD.**

foi EXPULSO de forma DIRETA, por: "Com o jogo paralisado o Sr Zein Issa Salame desferiu um tapa na altura do peito do seu adversário cometendo uma conduta violenta. informo que o mesmo saiu do campo de jogo sem resistência.." (Sumula da Partida).

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 254-A do CBJD.

---

**Autos nº 1399/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: EC OLÍMPICO x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO: COPA SUB-14 2025

Data: 04/10/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICOLI JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): LUCAS MOREIRA, delegado de partida.**

**Fundamento Legal: 191, III do CBJD.**

através de informação constante em relatório de delegado de jogo, a chegada do profissional ao estádio aconteceu às 07h50, com 5 minutos de atraso.

Com tal conduta, o delegado denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.

---

**Autos nº 1403/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: FC CASCAVEL / PR X ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECLYPSE / PR - COPA SUB-14 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 11/10/2025 - Horário: 11:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Denunciado(a): EPD CASCAVEL**

**Fundamento Legal: (4X) 191, III do CBJD.**

tendo em vista que, conforme se depreende do RJD e de anexos do RJD, o clube em questão cometeu as seguintes infrações disciplinares:

1ª Infração: os gandulas Kauan Romulo Nascimento Flausino, Gustavo Henrique Trindade de Souza e Vinicius Ademir Gusso Figueredo foram inseridos de maneira manual, na pré-súmula, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP1 e ao artigo 15, § 8º do REC2.

Assim, a EPD Denunciada praticou, por três vezes, o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

2ª Infração: conforme se depreende do RDJ, o gandula Gustavo Henrique Trindade de Souza, com data de nascimento em 25/10/2009, não possuía 16 anos completos na data de realização da partida, fato este que infringe o artigo 38 do RGCNP3.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

---

**Autos nº 1414/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: SOCIEDADE BENEFICIENTE RECREATIVA COLOMBO FUTEBOL CLUBE X CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA - COPA SUB-14 – 2025 – NÃO PROFISSIONAL – 8ª RODADA

Data: 18/10/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

---

**Denunciado(a): EPD SOCIEDADE BENEFICIENTE RECREATIVA COLOMBO FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: 191, III do CBJD.**

conforme consignado na súmula da partida ora acostada: "Informo que no vestiário da equipe de arbitragem não havia água disponível para consumo. Somente no intervalo da partida, a delegada da partida, Sra. Danyelle Gonçalves, entrou em contato com o responsável pelo local e providenciou quatro garrafas de água." Diante da conduta descrita, ao deixar de disponibilizar alimentação e hidratação suficiente a equipe de arbitragem, o denunciado agiu em desacordo com o §3º do art. 26º do RGCNP incorrendo na infração prevista no artigo 191, III do CBJD.

---

**Autos nº 0638/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: OESTE BRASIL x ANDRAUS - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-20 2026 – 2ª DIVISÃO

Data: 26/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): EPD OESTE BRASIL**

**Fundamento Legal: 191, III do CBJD.**

conforme consta em relatório de delegada de jogo e documentos em anexo, apresentou gandula com idade inferior ao exigido no regulamento, sendo Gabriel Marcelo Gibbert, nascido em 20/06/2010.

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD

Publica-se:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Curitiba, 12 de junho de 2026.

Fernando Eugenio Follador Cardoso  
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira  
Secretário do TJD/PR